



31  
J

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 004/2022**

Contrato de Prestação de serviços, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Catolândia, e o Senhor **VALDIVINO DE SOUZA SANTOS**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor **VALDIVINO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 005.555.135-13, RG Nº 11.180.216-49 SSP/BA, Residente e Domiciliado na Rua Santana II, nº 2 – Centro – Catolândia - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia, conforme abaixo:

- a) Limpeza Semanal do Prédio;
- b) Poda semanal do espaço do Jardim;

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** receberá a importância bruta de **R\$: 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde./Mês	Vlr. Mensal.	Vlr. Total
01	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.	Mês	10	1.212,00	12.120,00
<b>Valor Total</b>					<b>12.120,00</b>

32  
J

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de irregularidade(s) na Prestação dos Serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022:

<b>ORGÃO: 01.01.01</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA.</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços do objeto do presente Contrato estão subordinados às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Catolândia, estado da Bahia.

4.2. A execução de serviços deverá ser realizada em dias úteis, de segundas as sextas feiras, até a vigência final do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da **data de assinatura, sendo em 03/03/2022 até 31/12/2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

7.1. O regime de execução do presente Contrato é de Prestação dos serviços conforme solicitações deste Município, até sua total conclusão, observando o prazo final estabelecido neste Contrato.

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.  
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129..



33

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal de Catolândia (BA)

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1 Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 São Obrigações das partes:

**Da Contratante:**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

**Da Contratada:**

- a) Entregar os serviços dentro dos prazos exigidos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Catolândia, inerentes ao objeto do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



739

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Michele Karine de Souza Almeida**, designada pela Portaria Nº 06/2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A servidora referida anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

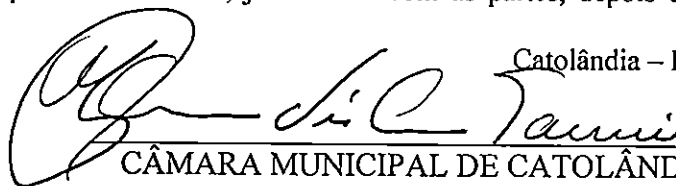
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:**

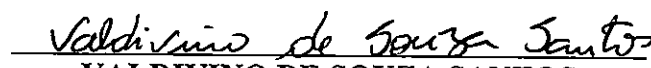
12.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Casa Legislativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Desiderio, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

  
Catolândia – Bahia, 03 de março de 2022.  
**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia  
**Contratante**

  
**VALDIVINO DE SOUZA SANTOS**  
CPF: 005.555.135-13  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.  
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



735

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# **ATO DESIGNANDO FISCAL DE CONTRATO**



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Catolândia

Quinta-feira, 7 de Janeiro de 2021. Ano III - Nº 32

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Catolândia publica:

- Portaria Nº 01, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 02, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 03, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 04, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 05, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 06, de 04 de janeiro de 2021.
- Portaria Nº 07, de 04 de janeiro de 2021.
- Termo de Posse dos Vereadores do Município de Catolândia-Bahia Mandato 2021/2024.
- Ofício Nº 001/2021.
- Ata Nº 01/2021 da Sessão Solene da Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Catolândia.

## **Câmara Transparente.**

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor público: seja  
afoto no seu veículo oficial para que a  
gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**

a publicidade legal  
levada a sério



Gestor - Jurandir Antônio do Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVTK69LB2D0NILW4Q56KQW



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 06 de 04 de Janeiro de 2021**

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como agente fiscalizador e gestor dos contratos administrativos no âmbito desta Câmara Municipal de Catolândia-Ba, e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATOLÂNDIA-BA,** vereador Jurandir Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e legislação em vigor, e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora Michele Karine de Souza Almeida, para atuar como agente fiscalizadora e gestora dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

**Artigo 2º** - Os setores competentes deverão disponibilizar à gestora de contratos ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos processos administrativos, contratos, aditivos, anexos, projeto-básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que a fiscal de contratos entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Artigo 3º** - Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I - Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atendem às normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Receber documentos fiscais, faturas, medições, atestados, cronogramas físico-financeiros, e quaisquer outros documentos pertinentes, e emitir pareceres e/ou atestados sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-as ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

Prça Municipal, s/n, Centro - Catolândia - BA - CEP: 47815-000 - Fone: (0\*\*77) 3619-2030  
CNPJ nº 16.446.890/0001-08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVTK69LB2DQNILW4Q56KQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
ESTADO DA BAHIA**

III - Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações e/ou providências que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV - Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

V - Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligências, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência;

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do término do contrato, os casos de omissões, distorções, negligências e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência - em 04 de janeiro de 2021.

  
Jurandir Antônio de Souza  
Presidente da Câmara

Praça Municipal, s/n, Centro - Catolândia - BA - CEP: 47815-000 - Fone: (0\*\*77) 3619-2030  
CNPJ nº 16.446.890/0001-08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CVTK69LB2D0N1LW4Q56KQW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





1439

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**PUBLICAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
DISPENSA**



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

740

Câmara Municipal de Catolândia

1

Terça-feira - 15 de Março de 2022 - Ano IV - Nº 81

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Catolândia publica:

- Extrato de Contrato Nº: 004/2022 Administrativo - Dispensa de Licitação Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 006/2022 - Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 005/2022 - Processo Administrativo: 006/2022 - Contratado: Valdivino de Souza Santos



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FWINUIVMM7RUU4XUSLLOZW



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 006/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

**CONTRATADO:** VALDIVINO DE SOUZA SANTOS

**CPF:** 005.55.135-13

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 006/2022, Dispensa de Licitação Nº 005/2022. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Tem como objeto a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.

**VALOR TOTAL:** R\$: 12.120,00 (Doze mil e cem reais) para um período de 10 (dez) meses.

**DATA:** Ratificada pelo Presidente desta Casa Legislativa no dia 03/03/2022.

Catolândia – Bahia, 10 de março de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

*Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.*

*CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FWINUIVMM7RUU4XUSLLOZW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



742

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

**PUBLICAÇÃO  
RESUMO DO  
CONTRATO**

793



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Catolândia

1

Terça-feira, 15 de Março de 2022 - Ano IV - Nº 81  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Catolândia publica:

- Extrato de Contrato Nº: 004/2022 Administrativo - Dispensa de Licitação Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 006/2022 - Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº: 005/2022 - Processo Administrativo: 006/2022 - Contratado: Valdivino de Souza Santos



**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Jurandir Antônio de Souza / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FWINUIVMM7RUU4XUSLLOZW

44  
J

## Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA

**CONTRATO Nº:** 004/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA

**CONTRATADO:** VALDIVINO DE SOUZA SANTOS

**CNPJ:** 005.555.135-13

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo Nº 006/2022, Dispensa de Licitação Nº 005/2022. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia, conforme abaixo.

- a) Limpeza Semanal do Prédio;
- b) Poda semanal do espaço do Jardim;

**VALOR TOTAL:** R\$: 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais), conforme tabela abaixo.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde./Mês	Vlr. Mensal.	Vlr. Total
01	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na limpeza e poda do Jardim do Prédio da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, Estado da Bahia.	Mês	10	1.212,00	12.120,00
<b>Valor Total</b>					<b>12.120,00</b>

**VIGÊNCIA:** De 03/03/2022 até 31/12/2022.

Catolândia – Bahia, 14 de março de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.